

LEI N° 1071

SÚMULA: Altera Dispositivos do Plano Plurianual, Lei n° 1.020 de 26/12/2001

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - o Anexo I, Órgão 05 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 01- Divisão de Viação, Programa 0012 do Art. 7° da Lei n° 1.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa: 0012, "ACRESCENTA" Pavimentação com Pedras irregulares nas seguintes localidades:

-Travessa Acco - 261,66 m2 entre a Rua 19 e Lote 02 da Quadra 71;

-Marginal a BR 373 - 8.400 m2 - entre a Rua Paraná ao Abastecedor Krenchinski;

-Acesso Mata Nativa - 5.600 m2 - entre a BR 373 até a Ponte do Rio Angico.

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei n° 1. 020 de 26/12/2001.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de julho de dois mil e três.

Juvenal Ghettino
Prefeito municipal